



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**DESCRIÇÃO DO GASTO
PÚBLICO:**

(X) AQUISIÇÃO

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
TERRAS PATRIMONIAIS DE MONTE ALEGRE/PA.**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** a contratação de empresa para fornecimento do Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**

1.2. MODALIDADE: Sugere-se que a contratação deste objeto deste DFD, seja realizada através da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1. Os itens deverão conter as seguintes especificações:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	TERRAPLANAGEM	TOTAL
		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 TRUCK CRV 6 X 4 ANO 2016/2017 CB 02, 03, 04, 08,09 E 10			
01	479317	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	12
02	469621	AMORTECEDOR DO CAPO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	12
03	333317	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	03
04	478464	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UN	x	02
05	615433	BOMBA INJETORA	UN	x	02
06	471249	BRAÇO TENSOR EM V DA SUSPENSÃO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	02
07	609209	BRONZINA DE BIELA (CASQUILHO)	UN	x	02
08	609208	BRONZINA DE MACAL (CASQUILHO)	UN	x	02
09	476498	BUCHA COXIM DA FECHADURA CABINE CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	06
10	471249	BUCHA DO V SUSPENSÃO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	24
11	466192	CAIXA DE MARCHA	UN	x	02
12	475570	CAIXA DE SATÉLITE COM COROA E PINHÃO	UN	x	03
13	335094	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	06
14	476498	COXIM DE TRASEIRO CABINE CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	12
15	476498	COXIM DIANTEIRO DA CABINE CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	24
16	466605	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	x	6
17	466605	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UN	x	6
18	479314	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	06
19	479314	CRUZETA DO CARDAN ENTRE EIXOS CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	12
20	478032	CUICA DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO CAMINHÃO VW 26.280	UN	x	10
21	478035	CUICA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	20
22	466880	DIFERENCIAL	UN	x	3
23	319057	FAROL COMPLETO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	06
24	320880	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	08
25	404782	FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	36



26	238414	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV 6X4	UN	x	72
27	238414	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV 6X4	UN	x	72
28	612426	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV 6X4	UN	x	72
29	486746	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV 6X4	UN	x	72
30	376920	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV 6X4	UN	x	72
31	404777	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	3
32	478257	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	x	3
33	344041	KIT DE EMBREAGEM	UN	x	6
34	251454	KIT DE PISTÃO	UN	x	2
35	478563	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	24
36	478289	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	JG	x	36
37	478259	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	JG	x	36
38	464070	LUVA DO CARDAN COM ESTRIA CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	06
39	290880	PRISIONEIRA COM PORCA RODA DIANTEIRA	UN	x	60
40	290880	PRISIONEIRA COM PORCA RODA TRASEIRA	UN	x	60
41	478859	RADIADOR CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	02
42	466688	REPARO DO CILINDRO DO BASCULANTE CAMINHÃO VW 26.280	UN	x	06
43	355458	RETENTOR DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	36
44	479207	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	24
45	469812	SEMI EIXO	UN	x	04
46	478278	SERVO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	6
47	478533	SETOR DE DIREÇÃO	UN	x	3
48	348775	SUORTE DE MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	12
49	479247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	12
50	479278	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK	UN	x	24
51	478467	UNIDADE INJETORA (BICO INJETOR)	UN	x	12
52	386136	VÁLVULA MODULADORA DO ABS CAMINHÃO VW 26.280 TRUCK CRV	UN	x	6
53		MÓDULO ELETRÔNICO DE CABINE DO CAMINHÃO BASCULANTE, VW 26.280, TRUCK, CRV 6X4, ANO 2017/2018	UN	x	02
54		CATRACA DE FREIO DO CAMINHÃO BASCULANTE, VW 26.280, TRUCK, CRV 6X4	UN	x	12
55		MANETE FREIO DE ESTACIONAMENTO, CAMINHÃO BASCULANTE, VW 26.280, TRUCK, CRV 6X4	UN	x	02
56		BOMBA HIDRÁULICA DO LEVANTAMENTO DO BASCULANTE DO CAMINHÃO BASCULANTE, VW 26.280, TRUCK, CRV 6X4	UN	x	01
57		ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EXTERNO DO CAMINHÃO BASCULANTE, VW 26.280, TRUCK, CRV 6X4	UN	x	08
		AQUISIÇÃO DE PECAS PARA O CAMINHÃO VW 13.190 WORKER ANO 2017			
58	479317	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	4
59	479316	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	4
60	333317	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	1
61	478382	FEIXE DE MOLA TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	4
62	238414	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4 ANO 2017	UN	x	3
63	238414	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4 ANO 2017	UN	x	9

64	612426	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4 ANO 2017	UN	x	9
65	404782	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	9
66	486746	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4 ANO 2017	UN	x	9
67	376920	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4 ANO 2017	UN	x	9
68	404777	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	1
69	344041	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	1
70	478259	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6X4	JG	x	9
71	479247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	2
72	479278	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.190 CRV 6 X 4	UN	x	2
		AQUISIÇÃO DE PECAS PARA O CAMINHÃO VW 13.180 WORKER MOTOR MWM 06 CILINDROS ANO 2009 CAMINHÃO PIPA			
73	479317	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	2
74	479316	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	4
75	333317	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	1
76	478032	CUICA DE FREIO DIANTEIRO COMPLETA CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	4
77	478035	CUICA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	4
78	319057	FAROL DE ALTA E MEDIA COMPLETO LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	x	4
79	478562	FAROL PISCA DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	x	4
80	478563	FAROL PISCA TRASEIRO LADO DIREITO R ESQUERDO	UN	x	4
81	238414	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO VW 13.180 MOTOR MWM	UN	x	9
82	238414	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO VW 13.180 MOTOR MWM	UN	x	9
83	612426	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 13.180 MOTOR MWM	UN	x	9
84	486746	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 13.180 MOTOR MWM	UN	x	9
85	376920	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO VW 13.180 MOTOR MWM	UN	x	9
86	478286	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	1
87	335093	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	1
88	478289	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE CAMINHÃO VW 13.180	JG	x	8
89	478259	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE CAMINHÃO VW 13.180	JG	x	8
90	478859	RADIADOR CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	1
91	479247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	2
92	479278	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.180	UN	x	2
		AQUISIÇÃO DE PECAS PARA O CAMINHÃO VW 31.320 COM MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS ANO 2009			
93	333317	BOMBA D'ÁGUA – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	1
94	478462	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL – VW 31.320	UN	x	1
95	471249	BRAÇO TENSOR EM V DA SUSPENSÃO – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	1
96	471249	BUCHA DA CABINE – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	2
97	313184	CARÇA FILTRO DE AR COM TAMPA – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	1
98	238414	FILTRO DE AR EXTERNO – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	8
99	238414	FILTRO DE AR INTERNO – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	8
100	612426	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	8
101	486746	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	8
102	486746	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS – VW 31.320	UN	x	8
103	376920	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	8

104	335093	KIT DE EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	1
105	344507	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE – VW 31.320 CONSTELLATION	JG	x	4
106	486180	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE – VW 31.320 CONSTELLATION	JG	x	8
107	478859	RADIADOR – VW 31.320 CONSTELLATION	UN	x	1
		AQUISIÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMINHÕES BASCULANTES VW 26,280 TRUCK CRV 6X4, 13.180 WORKER, 13.180 WORKER, 13.180 CONTELLATION, CAMINHÃO/CAVALO 31.320 E CAMINHONETE NISSAN FRONTIER.			
108	373799	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TONELADAS	UN	x	02
109	397966	BATERIA 12 VOLTS 100 AMPERES	UN	x	30
		AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES, CANTO DE LÂMINA E LÂMINA, PARA SEREM UTILIZADOS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, JOHN DEERE, XCMG E TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND.			
110	611730	BICOS INJETORES DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	UN	x	06
111	611730	BICOS INJETORES DA MOTONIVELADORA XCMG	UN	x	06
112	611730	BICOS INJETORES DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 670G	UN	x	06
113	612744	CANTO DA LÂMINA LADO ESQUERDO DO ESTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND D140B, COM 5 FUROS	UN	x	06
114	612745	CANTO DA LÂMINA LADO DIREITO DO ESTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND D140B, COM 5 FUROS	UN	x	06
115	612746	LÂMINA DO ESTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND D140B, COM 14 FUROS	UN	x	06
116	225470	LÂMINA DE 15 FUROS DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 670G	UN	x	10
117	225470	LÂMINA DE 13 FUROS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	UN	x	20
118	606527	BOMBA DO SISTEMA HIDRÁULICO REF. AT455737, MODELO 83040488 DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 670G, ANO 2019, CHASSI DW670GXPKD695638	UN	x	01
119	455773	ESTEIRA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C EVO	UN	x	02
120		RODA GUIA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C EVO	UN	x	02
121		ROLETE INFERIOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C EVO	UN	x	16
122		PARAFUSOS COM PORCA DA SAPATA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C EVO	UN	x	400
123		CROMO RAIL COMPLETO DA ESCAVADEIRA JCB JS220LC, ANO 2019	UN	x	01

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria encontra-se com seus veículos e máquinas pesadas em situação precária na manutenção preventiva de seus equipamentos que dão apoio nos serviços de terraplanagem, necessita que seja feita aquisição de peças, filtros, macaco hidráulico, bateria, canto de lâmina e lâmina, para serem utilizados na manutenção dos caminhões basculante, caminhão pipa, caminhonete, caminhão cavalo, motoniveladoras e trator de esteira.

Neste sentido, a aquisição e utilização dos referidos materiais imprescindíveis, pois além de melhorar o funcionamento dos equipamentos, favorece toda a população montealegrense com melhorias na infraestrutura.



Outrossim, o objeto irá atender as demandas da SEMOB nos serviços supracitados e abastecimento do Almoxarifado, dando atendimento e continuidade de forma satisfatória às constantes demandas dos serviços executados pela Secretaria de Obras.

As quantidades estimadas tiveram como base o levantamento feito para demandas, pois a Secretaria possui 06 caminhões basculante, 01 caminhão pipa, 01 caminhão cavalo, 01 caminhonete, 03 motoniveladora, 01 trator de esteira, que utilizados para solucionar os transtornos causados aos munícipes, uma vez que a Administração Pública contrata a partir de suas necessidades.

Perante o exposto, entendemos que a aquisição do objeto, supracitado, é de extrema necessidade para darmos continuidade nas atribuições subjetivas à administração pública, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos cidadãos desta municipalidade.

4. TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. O objetivo deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** a contratação de empresa para

4.2. As especificações técnicas estão relacionadas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos valores alcançados em pesquisa mercadológica, feitas com contratações já realizadas pelo CONTRATADO junto a outros órgãos da Administração Pública;

5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento de planilha de Mapa Comparativo, com esteio na proposta de preço.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**, conforme **PROPOSTAS DOS PROPONENTES** e mapa médio.

6.2. No valor total dos materiais contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja morte ou incapacidade civil da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência deste contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

7.2. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.



8. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento nos dias trabalhados de *segunda a sexta-feira* das 08h00min a 12h00min pela manhã e das 14h00min às 18h00min à tarde, na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Presidente John Kennedy, s/n, Bairro: Cidade Alta, no município de Monte Alegre/PA.

8.2.2. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.3. Quanto ao prazo:

8.3.1. O prazo da execução e entrega dos itens será a partir da assinatura do contrato contado 15 dias úteis, da data da ordem de serviço.

8.4. Quanto ao recebimento:

8.4.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do material, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para entrega dos materiais deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que está solicitando no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) realizarem a entrega dos materiais previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- d) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- e) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;

- f) remeter, trimestralmente, ou a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- g) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125, que se refere ao inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor do objeto fornecido ora contratado será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: **CÓPIA DO CONTRATO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA ESTADUAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.**

11.2. Cabe a CONTRATADA, apresentar ao CONTRATANTE os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

11.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. O pagamento do valor do objeto fornecido, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.9. Não produziu os resultados acordados;

11.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto Atividade:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – SEC. DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.122.0006 2.039 – MANUT. DAS ATITIDADES DA DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNCIONAL: 15.451.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15 000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP.

FONTE: 15 010000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, este nomeado pela **Portaria nº 554/2024, LUCIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e na proposta da CONTRATADA.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e da Proposta da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: a) - Advertência;

b) - Multa

c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

14.3. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



- 14.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.
- 15.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou outro Cadastro de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 15.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 15.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 15.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- 15.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.14. Habilitação Jurídica:

- 15.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 15.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.15. Qualificação Técnica

- 15.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;
- 15.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 15.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 15.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

15.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

15.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

15.17. Habilitação Econômico-financeira

15.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

15.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante.

Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

15.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

15.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

15.18. Documentos de habilitação complementares

15.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

15.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

15.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



15.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.20. Demais informações:

15.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

15.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

15.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura de
**MONTE
ALEGRE**
Fazendo História

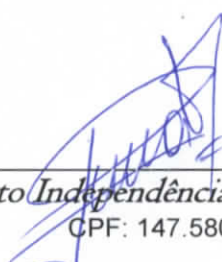
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TERRAS
PATRIMONIAIS
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28



16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre (PA), 03 de março de 2025.



Renato Independência Cunha de Macedo
CPF: 147.580.322-20